



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 588 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE EDUCADORA E BENEFICENTE DO SUL-HOSPITAL SANTA LUZIA.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Sociedade Educadora e Beneficente do Sul- Hospital Santa Luzia, conforme minuta em anexo.

Art. 2º- As despesas do presente convênio serão suportadas pela dotação orçamentária abaixo:


ÓRGÃO	09- Secretaria da Saúde
UN.ORÇAMENTÁRIA	01- Órgãos subordinados
FUNÇÃO	10- Saúde
SUBFUNÇÃO	301- Atenção básica
PROGRAMA	107- Assistência médica
PROJ/ATIVIDADE	2046- Assistência médica e sanitária a população
ELEMENTO	33.90.39- Outros serv. de terceiros- pessoa jurídica

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá efeito retroativo à 1º de outubro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 10 de dezembro de 2003.

Registre-se e publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal